ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1762/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 16/08/2017 **Sanção:** 14/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.762/2017

Em, 14 de agosto de 2017.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0005.1.009 Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual
79 - 3.3.90.30.00.00 21237 Material de Consumo.....915.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00 21237 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.300.000,00

Total Suplementação: 2.215.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC – 18 da Inst. Normativa n° 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°. Inciso III da Lei 4.320/64.

RECEITA

Receita: 1.7.6.2.02.02.00.00 Fonte: 10000.....2.215.000,00

Total da Receita: 2.215.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de agosto de 2017.

APROVADO
EM 14 / 08 / 2017

ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 16 / 08 / 17

SANCIONADO
Em 16 / 08 / 17

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal